

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE SERVIÇOS APPA 27/2018 -  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ESPECIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E COFFEE BREAK PARA VIABILIZAR A VISITAÇÃO DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS AO PALÁCIO DA LIBERDADE E PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES.**

A **Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA**, associação cultural sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, inscrita no CNPJ/MF 70.945.209/0001-03, com sede na **Rua Boa Esperança nº. 405 - Bairro Carmo - CEP 30.310-730 em Belo Horizonte - Minas Gerais**, denominada neste instrumento simplesmente (Proponente), torna pública a abertura de **CONCORRÊNCIA ESPECIAL** para contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche e coffee break, pertinentes ao Termo de Parceria nº 45, firmado com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, a fim de que os interessados denominados (Ofertantes) possam apresentar suas propostas, conforme condições estabelecidas abaixo:

**1 – OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O objetivo do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche e coffee break (conforme demanda), para viabilizar a visitação de alunos de escolas públicas ao Palácio da Liberdade e para a formação de professores, de acordo com as especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência. Destaca-se que a iniciativa compõe o projeto de reabertura do referido espaço para visitantes, cujo objetivo é promover o patrimônio cultural do Estado.

O serviço para o fornecimento (dias e quantidade) de kit lanche deverá seguir às demandas conforme programação de visitação definida pela Proponente. Em princípio as visitas estão previstas para ocorrer semanalmente às quintas-feiras, nos seguintes horários:

- Turno da Manhã - Visita 1: 8h-10h10 / Visita 2: 8h30-10h40
- Turno da Tarde - Visita 3: 14h-16h10 / Visita 4: 14h30-16h40

Prevê o fornecimento de aproximadamente 180 kits por dia - 90 kits por turno.

O serviço para fornecimento de coffee break também deverá seguir às demandas conforme programação definida pela Proponente que, por ora, está definido para ocorrer quinzenalmente para aproximadamente 25 pessoas, podendo ocorrer variação.

Sempre que for estabelecido o cronograma semanal, os endereços e horários para entrega e a quantidade de kit lanche e/ou coffee break serão informados pela Proponente com antecedência de 48h, no mínimo;

## 2 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as necessidades da Proponente, bem como os parceiros envolvidos, sempre obedecendo aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente, sendo o prestador, responsável por eventuais prejuízos;

2.2. A empresa selecionada prestará o serviço de acordo com as normas e descrições deste Termo de Referência e demais legislação pertinente; devendo apresentar os produtos em perfeitas condições de armazenamento, apresentação e higiene;

2.6. A empresa selecionada deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## 3 – FORMATO DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A proposta deverá conter especificação clara do serviço que se propõe a executar, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e cardápio oferecido, bem como os valores unitário do kit lanche e valor unitário por pessoa para o coffee break, conforme tabela abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Itens do produto</b>	<b>Valor Unitário</b>
Kit opção 1 (normal)	01 suco caixinha, 01 fruta (maçã ou banana) e 01 sanduíche	R\$
Kit opção 2 (vegetariano)	01 suco caixinha, 01 fruta (maçã ou banana) e 01 sanduíche vegetariano	R\$
Kit opção 3 (sem lactose)	01 suco caixinha, 01 fruta (maçã ou banana) e 01 sanduíche sem lactose	R\$
Kit opção 4 (sem lactose vegetariano)	01 suco caixinha, 01 fruta (maçã ou banana) e 01 sanduíche sem lactose vegetariano	R\$
Coffee break	Café, suco, água, uma opção de lanche salgado (pão de queijo ou mini sanduíches) e uma opção de lanche doce (biscoitos ou bolo).	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>		

**Observação I:** Para o coffee break, a Ofertante deverá considerar copos e guardanapos descartáveis, mexedores e sachês de açúcar inclusos.

**Observação II:** Para o kit lanche, a Ofertante deverá considerar embalagem para acondicionar os produtos e guardanapos inclusos.

**Observação III:** Os custos de entrega deverão estar inclusos na proposta, por ora previstos para ocorrer na região centro-sul de Belo Horizonte.

**Observação IV:** Os preços são fixos e irredutíveis, devendo incluir todos os impostos e valores para a contratação.

3.2. A proponente desde já se conserva no direito de alterar o cronograma de atividades (data, horário, local e quantidade de produtos) de acordo com as necessidades do Termo de Parceria, sendo que eventuais modificações serão informadas ao ofertante vencedor com a devida antecedência;

3.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de documento fiscal pertinente ao serviço realizado, bem como envio de planilha contendo a quantidade de produtos entregues, conforme for o caso.

#### **4 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. Poderão participar deste processo de contratação, as pessoas jurídicas (habilitadas para fornecimento de lanche) cujo ramo de atuação seja pertinente ao objeto do presente Termo de Referência e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas ora previstas;

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, com aposição do carimbo de CNPJ, devidamente assinada, contendo validade (*mínimo 30 dias*) e garantia do produto/serviço (*quando for o caso*);

4.3. As propostas deverão conter a forma de pagamento, bem como será necessário que o Ofertante apresente objeto social compatível com o objeto deste Edital.

#### **5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério de **menor valor global (considerando o preço unitário de todos os itens descritos no item 3.1)**, apresentada nas ofertas dos serviços objeto deste Edital. Em caso de empate, os Ofertantes serão convocados a apresentar nova proposta financeira, em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo selecionada a melhor. Em caso de novo(s) empate(s), será repetido o procedimento até que seja selecionada a melhor proposta a benefício da economicidade dos recursos;

5.2. Ainda como critério de habilitação, será necessário que o Ofertante apresente: i) objeto social compatível com o objeto deste Edital; ii) habilitação para emissão de notas fiscais de prestação serviço e vendas, em atendimento a legislação tributária;

5.3. O Ofertante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- Ato Constitutivo registrado e atualizado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Documentos do representante legal do(a) Ofertante (CPF, RG e Comprovante de endereço atualizado);
- Comprovações de regularidade fiscal e tributária (certidões de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS).

5.4. A veracidade dos documentos elencados no item anterior ficará sujeita à verificação por parte da Proponente, que poderá entrar em contato com as instituições emitentes das comprovações apresentadas, caso entenda necessário;

5.5. O Ofertante que não enviar todos os documentos solicitados acima, ou ainda; aquele que enviar documentos fora da validade será automaticamente inabilitado;

5.6. O prazo de vigência inicial para prestação de serviço está previsto para 12 (doze) meses, contudo; ao longo do período de execução, poderão ocorrer eventuais mudanças que ampliem ou reduzam o período de vigência;

5.7. O Ofertante deverá encaminhar sua proposta de preço nos moldes previstos nos **itens 3, 4 e 5**, inclusive cópia da documentação, ao endereço da sede da Proponente constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados de **Tatiana Lessa** ou **Thales Sabino** ou via e-mail, para os endereços eletrônicos: [tatiana.lessa@appa.art.br](mailto:tatiana.lessa@appa.art.br) e [thales.sabino@appa.art.br](mailto:thales.sabino@appa.art.br) até às 18:00h do dia 08/11/2018.

## **6 - DO EXAME DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade, e economicidade, conforme critérios de menor preço e especialização, devendo o(s) Ofertante(s) atenderem a todas as condições impostas neste instrumento;

6.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;

6.3. Durante o exame das propostas, a Proponente poderá solicitar ao Ofertante, caso entender essencial à análise, a apresentação de documentos complementares,

referente aos serviços/fornecimentos objeto desta cotação de preços, a fim de garantir que as especificações técnicas atendam efetivamente às necessidades desejadas.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Proponente poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adiar, prorrogar ou cancelar o presente procedimento de cotação de preços total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos ofertantes.

b) Eventuais retificações deste Edital serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site da Proponente e obrigarão a todos os ofertantes. Aqueles que, porventura já tenham enviado suas propostas terão a oportunidade de enviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas.

c) As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e despesas operacionais, dentre outros que porventura sejam necessários à completa execução do objeto deste Edital.

d) O pagamento ao(s) ofertante(s) vencedor(es) do presente Edital será realizado de acordo com o cronograma desembolso do Termo de Parceria e após a execução dos serviços/fornecimentos contratados. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Proponente e decididas a seu critério.

e) O Ofertante/Prestador de Serviço que venha a ser contratado para a execução das atividades previstas no presente Edital fica desde já ciente de que será exclusivamente responsável pela qualidade do fornecimento/serviço prestado, estando obrigado a promover quaisquer adequações/substituições/aprimoramentos nos produtos e serviços entregues, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a qualidade/satisfação na execução do objetivo proposto.

f) A apresentação de proposta de preço pelo Ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, devendo, honrar os preços propostos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) O resultado do Edital será divulgado pela Proponente no site institucional [www.appa.art.br](http://www.appa.art.br).

h) Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste instrumento por e-mail, no endereço eletrônico: [thales.sabino@appa.art.br](mailto:thales.sabino@appa.art.br).

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2018.

**Rodrigo Octavio Coutinho Filho**  
**Presidente**